



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

Caro(a) Candidato(a),

A Diretoria Geral do Campus Santarém com vistas a garantir o sucesso do Processo Seletivo Especial, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo Especial para vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pelo Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta **Integrada**, no âmbito do **PROEJA**, é curso regular com duração prevista de três anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas por área, **para alunos com idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo e que já concluíram o Ensino Fundamental.

Santarém – PA, 22 de dezembro de 2023.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

O Diretor Geral do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado através da Portaria nº **3.723/2023**, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **Técnico em Hospedagem** – na forma de oferta integrada, no âmbito do Proeja, ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de **40 (quarenta vagas)**, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024, no Campus Santarém.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo especial será regido por este Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo especial destina-se ao preenchimento de 40 vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Hospedagem – na forma de Ensino Integrada, no âmbito do Proeja (Anexo I), ofertadas pelo Campus Santarém, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024, participantes deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo será por análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, no âmbito do PROEJA – Técnico em Hospedagem, de caráter classificatório.
- 1.4 Poderá se inscrever o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.
- 1.5 O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no Processo Seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.6 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7 Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Santarém do IFPA.
- 1.8 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo do IFPA, em ambiente virtual, <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos localizados no interior do IFPA Campus Santarém.
- 1.9 Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA, designada pela Portaria nº 5863/2023 - Campus Santarém, de 23/10/2023, a organização e coordenação geral do Processo Seletivo.
- 1.10 A Comissão do Processo Seletivo fica responsável pela realização do Processo Seletivo, acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos (ou indicar aqueles que o farão), classificar os(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao Processo Seletivo no campus.

- 1.11 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ato da inscrição.
- 1.12 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13 O(a) candidato(a) poderá também obter informações referente ao curso ofertado no Processo Seletivo diretamente no Campus Santarém do IFPA, localizado à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de 08h às 12h e das 14h às 20h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.14 Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2 DO CURSO E VAGAS

- 2.1 O curso e a distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 2.2 São ofertadas **40 (quarenta vagas)** para o Curso Técnico em Hospedagem de Nível Médio, ofertado na forma integrada, no âmbito do Proeja.
- 2.3 As vagas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente, com no mínimo 18 anos completos até o encerramento das inscrições no Processo Seletivo.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
- 2.5 Do total das vagas ofertadas como AC, 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.6 O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
 - 1.1.1 O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.7 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
- 2.8 O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 15/11/2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3 DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública.
- 3.4 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 1º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.5 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:
- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Fundamental; ou
 - II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Fundamental.
- 3.6 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- 3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o **subitem 3.1**, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação
- 3.8 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no **subitem 3.7**, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.
- 3.9 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.
- 3.9.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).
- 3.9.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.
- 3.9.3 O candidato autodeclarado indígenas ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.
- 3.10 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

- 3.11 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- 3.12 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II.** Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11,I;
 - III.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11, II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XVII).
 - IV.** No cálculo referido no subitem 3.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11:
- I.** Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II.** Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VII).
- 3.15 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo VIII, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.
- 3.16 O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

- 3.16.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação¹
- 3.17 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no subitem 11.7 deste edital.
- 3.18 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 13 deste edital.

4 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1 Será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.
- 4.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.
- 4.1.2 O candidato que estiver na condição de DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, não será convocado para a próxima fase.
- 4.1.3 O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista de Ampla Concorrência.
- 4.1.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, não necessitando o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 4.2 Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:
- 4.2.1 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
 - h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

¹ Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 4.2.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação que ocorrerá presencialmente em local divulgado para esta etapa:
- Documento oficial com foto;
 - Autodeclaração de raça/cor (Anexo IV); e
 - Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo VIII).

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 5.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo IX.
- 5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
- 5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 **No período de 26/12/2023 a 19/01/2024**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, **PRESENCIALMENTE**, no endereço do Campus Santarém à Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria, no horário de **08h às 12h** e das **14h às 20h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 6.2 Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos com idade inferior a 18 anos.
- 6.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.5 Para se inscrever no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento de Identidade oficial com foto (original e cópia);
 - CPF próprio (original e cópia);
 - Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental, ou Boletim de Notas (Encceja) ou Declaração de Escolaridade e Notas (Anexo X) (Original e cópia).
 - Ficha de Inscrição (Anexo XI).
- 6.5.1 A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada pelo próprio candidato e por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório e com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original e cópia).
- 6.6 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas e vagas destinadas às ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 6.7 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência.
- 6.8 Não será realizada qualquer alteração referente à opção de modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
- 6.9 As inscrições no Processo Seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, conforme opção em que se inscreveu.
- 6.10 O IFPA e a comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 6.11 O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no Processo Seletivo que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental.
- 6.12 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 6.13 Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.
- 6.14 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 6.15 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.16 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 6.17 O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 6.13, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.18 Serão considerados eliminados do Processo Seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Enceja ou a Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.
- 6.19 O(A) candidato(a) que se inscrever no Processo Seletivo e entregar os documentos previstos no subitem 6.5 receberá protocolo de inscrição devidamente assinado pelo servidor responsável pelas inscrições.
- 6.20 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Santarém poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente, boletim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

do Enceja ou Declaração de Escolaridade e Notas apresentada no modelo constante no Anexo X deste Edital pelo candidato(a).

- 7.1.1 Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da 5ª à 8ª série, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.
- 7.1.2 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, e área de conhecimento de Matemática.
- 7.1.3 Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma Edição do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) para alcançar a pontuação exigida para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, será validada a maior média.
- 7.1.4 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado por Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.
- 7.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Enceja) ou documento equivalente ou Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a), independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram, compondo a classificação geral.
- 7.3 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:
 - 7.3.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.
 - 7.3.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:
 - I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
 - II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
 - III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
 - IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
 - V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 7.3.2 pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
- VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e
- VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade
- 7.3.3 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.
- 7.3.4 Preenche-se as vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.
- 7.3.5 Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.
- 7.3.6 A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º ao 8º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente;
- 7.3.7 As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares), Boletim de Notas (Encceja) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.
- 7.3.8 Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas uma casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.
- 7.3.9 As notas com valor decimal não serão arredondadas em nenhuma hipótese.
- 7.3.10 As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.
- 7.4 A Comissão do Processo Seletivo será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as).
- 7.5 Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão do Processo Seletivo fará a conversão da escala numérica.
- 7.5.1 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 7.5.2 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 7.6 Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez de nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a tabela abaixo:
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

- 7.7 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 7.6, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas no estabelecimento de ensino em que estudou, devendo constar em seus histórico escolar a menção (aprovado). A nota 7,00 (sete) é adotada em razão de ser esta a nota de aprovação no IFPA.
- 7.8 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.9 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação na modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.10 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão reconvidados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação ao qual foram classificados.

8 DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

- 8.1 Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação por modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:
- 8.1.1 Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou na Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.
- 8.1.2 Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Enceja) ou Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.

- 8.1.3 Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.2 Caso os critérios mencionados no subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do Campus Santarém do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do Campus Santarém do IFPA.

9 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1 O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do Processo Seletivo se:
- 9.1.1 Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) no período previsto no cronograma conforme Anexo II deste Edital, salvo caso previsto no subitem 6.17;
- 9.1.2 Não apresentar o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do ENCEJA ou a Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.
- 9.1.3 Apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital em nome de terceiros ou falsos.
- 9.1.4 Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.
- 9.1.5 Não ter 18 anos completos até a data da inscrição.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 10.2 Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 10.3 Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Santarém do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.santarem@ifpa.edu.br
- 10.4 **O(a) candidato(a) deverá interpor recurso de Impugnação do edital, ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos, a 1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas e a 2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo XII, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.**
- 10.5 Não serão aceitos recursos coletivos, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 10.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo II deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 10.3.
- 10.7 Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA.
- 10.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 10.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 10.10 O julgamento de recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 10.11 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele.

11 DA LISTA DE ESPERA

- 11.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à classificação geral e a modalidade de concorrência.
- 11.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.
- 11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros do Campus Santarém, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 11.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.
- 11.5 Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Santarém do IFPA para o qual se inscreveram.
- 11.6 A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.
- 11.7 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no **item 7.3.3**
- 11.7.1 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 13 deste Edital.
- 11.7.2 Caso todos os(as) candidatos(as) tenham sido convocados e ainda existirem vagas não preenchidas, será feita uma nova convocação para habilitação de matrícula daqueles candidatos que não a realizaram, na ocasião da sua primeira chamada.

12 DO RESULTADO OFICIAL

- 12.1 O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 12.2 No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

13 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 13.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do IFPA Campus Santarém, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por modalidade de concorrência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

13.2 A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do campus Santarém do IFPA, para o(a) candidato(a) que se inscreveu, no endereço constante nos subitem 1.13, das 08h às 20h conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

13.3 Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

13.4 **Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 13.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**

13.4.1 Candidato aprovado pelo sistema de cotas para curso técnico de nível médio, forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, deve apresentar:

- I.** Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- II.** Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- III.** Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- IV.** Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- V.** Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- VI.** Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- VII.** Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.
- VIII.** Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- 13.4.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:
- I) Trabalhadores Assalariados**
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II) Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III) Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV) Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

13.5 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 13.6 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- a) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 13.7 A Comissão de Processo Seletivo do Campus Santarém prestará suporte aos Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).
- IX.** Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA, além dos documentos mencionados no Anexo XI, deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna “Requisitos Mínimos” do Anexo IX.

14 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 14.1 O (a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo houver reconvocatória conforme subitem 7.10 deste edital e o previsto no cronograma deste Edital, Anexo II.
- 14.2 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma (Anexo II deste Edital), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

15 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 15.1 As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.
- 15.2 De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do IFPA Campus Santarém, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIII).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- 15.3 Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Santarém do IFPA para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário de 08h às 12h e de 14h às 20h, de posse dos documentos descritos no item 13 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.
- 15.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no Anexo II deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, por ventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.
- 16.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do IFPA, <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém.
- 16.3 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido.
- 16.4 A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Santarém do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no site <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Santarém e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 16.5 Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 16.6 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 16.7 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 16.8 O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, no âmbito do PROEJA, têm a duração prevista de três anos e não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.
- 16.9 O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, poderá ter aulas no contraturno ou aos sábados.
- 16.10 O IFPA, por meio da Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 16.11 Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceitos nos Curso Técnicos de Nível Médio na forma de oferta Integrada no âmbito do Proeja, desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.
- 16.12 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Santarém ofertante de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 16.13 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do



Campus Santarém do IFPA.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO III – QUADRO DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ESPECÍFICO);

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR;

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO;

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – OPÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS;

ANEXO XI – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO XII – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (GERAL);

ANEXO XIII – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA; e

Santarém – PA, 22 de dezembro de 2023.

MÁBIA ALINE FREITAS SALES

Diretora Geral Substituta do IFPA Campus Santarém
Portaria nº 1.222/2023 – GAB/Reitoria DOU de 26/04/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO I

**INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA
INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA**

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM (INTEGRADO/PROEJA)

Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercial, critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	AÇÃO
22/12/2023	Publicação do edital
26 e 27/12/2023	Impugnação do edital
28/12/2023 a 22/01/2024	Período de inscrições dos candidatos
23/01/2024	Resultado preliminar das inscrições dos candidatos
24/01/2024	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições dos candidatos (até 19 horas e 59 minutos)
25/01/2024	Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições dos candidatos
25/01/2024	Publicação do resultado após análises dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições dos candidatos
25/01/2024	Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação
29/01/2024	Aferição de heteroidentificação
30/01/2024	Resultado do procedimento de heteroidentificação
31/01/2024	Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (até 19 horas e 59 minutos)
05/02/2024	Resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação
05/02/2024	Resultado Final de heteroidentificação
05/02/2024	1ª Chamada: Publicação da convocatória para habilitação de matrícula
08 e 09/02/2024	1ª Chamada: Período de habilitação de matrícula
15/02/2024	1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula
16/02/2024	1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas (até 19 horas e 59 minutos)
19/02/2024	1ª Chamada: Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
19/02/2024	1ª Chamada: Resultado definitivo da habilitação de matrícula
19/02/2024	2ª Chamada: Publicação da convocatória para habilitação de matrícula
21/02/2024	2ª Chamada: Período de habilitação de matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

22/02/2024	2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula
23/02/2024	2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas (até 19 horas e 59 minutos)
26/02/2024	2ª Chamada: Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
26/02/2024	2ª Chamada: Resultado definitivo da habilitação de matrícula
26/02/2024	Reconvocatória: Dos candidatos da 1ª e 2ª chamada que não realizaram a habilitação de matrícula
28/02/2024	Reconvocatória: Período de habilitação de matrícula dos candidatos da 1ª e 2ª chamada que não realizaram a habilitação de matrícula
29/02/2024	Reconvocatória: Resultado da habilitação de matrícula dos candidatos da 1ª e 2ª chamada que não realizaram a habilitação de matrícula
01/03/2024	Reconvocatória: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas (até 19 horas e 59 minutos)
04/03/2024	Reconvocatória: Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
04/03/2024	Reconvocatória: Resultado definitivo da habilitação de matrícula
11/03/2024	Encerramento do processo seletivo
27/02/2024	Previsão do início das aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSO	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA													
				AC	SISTEMA FEDERAL DE COTAS Lei Nº 12.711/2012 e e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023								AÇÕES AFIRMATIVAS				
					Renda Familiar até 1,0 Salário-mínimo Per Capita (50%)				Independente da Renda				A13	A19	A30	A42	A59
					RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP					
Técnico em Hospedagem (Integrado - Proeja)	Noturno	2024	40	09	08	01	03	01	06	00	02	01	02	02	01	02	02

Sendo:

AC – Ampla concorrência.

RI-PPI – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

RI-Q – Candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

IR-Q – Candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e

que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

IR-EP – candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública

AÇÕES AFIRMATIVAS

A13 – Categoria – Gênero; Ação Afirmativa – Pessoas transsexual, travesti e transgênero

A19 – Categoria – Indígena; Ação Afirmativa – Indígenas

A30 – Categoria – PCD; Ação Afirmativa – Estudantes com deficiência

A42 – Categoria – População do Campo; Ação Afirmativa – Comunidades tradicionais

A59 – Categoria – Quilombolas; Ação Afirmativa – Quilombolas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA
PRETOS(AS) OU PARDO(AS)**

Eu,

_____,
data de nascimento: ____ / ____ / _____, naturalidade: _____ (cidade, estado,
país), RG: _____, data de emissão: ____ / ____ / _____, órgão emissor: _____,
C.P.F.: ____ . ____ . ____ - ____ Estado civil: _____,
endereço:

CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado:
_____, telefone(s): _____ e-mail:
_____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital,
declarando-me:

() Preto(a)/Negro(a)

() Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos (as)
(PP/Negros).

_____, de _____ de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023		CAMPUS PRETENDIDO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
CURSO AO QUAL CONCORREU		
Nº DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CANDIDATO (QUANDO FOR O CASO)		

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____.de _____.de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR**

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, de _____ de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do declarante

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de

_____, estado civil _____, residente e domiciliado à

_____ CEP

nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor
_____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº ____-____-____-____, **DECLARO,**

sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
– IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____

(_____

) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação
de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade
_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº
_____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-__ residente
à avenida/rua _____ nº _____, município de _____,
estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou
mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital
nº ____ do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone: (____) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO IX – OPÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

SIGLA	CATEGORIA	AÇÃO AFIRMATIVA	REQUISITOS MÍNIMOS
A13	GÊNERO	Pessoas transsexual, travesti e transgênero	Autodeclaração de gênero
A19	INDÍGENA	Indígenas	Egressos do ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) ou egressos do ensino médio (para cursos na modalidade subsequente e/ou superior), independente de terem cursado em instituições de ensino pública ou privada
A30	PCD	Estudantes com deficiência	Independente ter estudado em escola pública ou privada
A42	POPULAÇÃO DO CAMPO	Comunidades tradicionais	Comunidades tradicionais registradas em organizações/associações locais e regionais que atestam a veracidade do pertencimento dos moradores dessas comunidades. Por povos tradicionais, compreende-se a definição do artigo 3º do decreto nº6040/2007: I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; Para fins de inscrição na reserva de vaga para povos tradicionais, os candidatos devem pertencer aos seguintes territórios: - Reserva extrativista Tapajós Arapiuns; - Territórios e terras indígenas do Baixo Tapajós (Santarém, Belterra e Aveiro); - Áreas de comunidades quilombolas; - Floresta Nacional do Tapajós; - Áreas de Proteção Ambiental (APA); - Projetos de Assentamento Agroextrativistas
A59	QUILOMBOLA	Quilombolas	Quilombolas certificados pela Fundação Palmares que habitam territórios titulados e em processo de titulação (executado o protocolo de consulta e consentimento prévio, livre e informado. Para fins de inscrição os candidatos devem pertencer a comunidades quilombolas na área de abrangência do município de Santarém, Almeirim, Alenquer, Belterra, Monte Alegre ou Prainha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

**PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS**

arimbo da escola

Eu, _____ Diretor(a) da Escolar
_____, situada no endereço:
_____, n° _____, bairro:
_____ município de _____, Estado _____, declaro para os
devidos fins que o(a) aluno(a)
_____, CPF n° _____-
_____, CONCLUIU o Ensino Fundamental e obteve as seguintes notas nas disciplinas de Língua Portuguesa
ou Português e Matemática conforme o quadro abaixo.

Disciplina	Nota do 7º Ano	Nota do 8º Ano
Língua Portuguesa ou Português		
Matemática		

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração*.

_____, de _____ de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
ANEXO XI
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo

Inscrição nº	Data: ___/___/____	Hora: ____:____
--------------	--------------------	-----------------

2) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/____		Idade:
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
e-Mail		

3) Dados do Curso

Curso: Técnico de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada, no Âmbito do Proeja – Técnico em Hospedagem	
Turno: Noturno	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência: ()
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cota Código da Vaga: ()L1 ()L2 ()L3 ()L4 ()L5 ()6 ()L7 ()L8
<input type="checkbox"/>	Ações afirmativas Código da Vaga: ()A13 ()A19 ()A30 ()A42 ()A59

4) Documentos Apresentados

<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade Oficial com foto
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou ensino equivalente
<input type="checkbox"/>	Boletim de Notas (Encceja)
<input type="checkbox"/>	Declaração de Nota no modelo do IFPA quando não apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental

EDITAL 13/2023
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM
HOSPEDAGEM

Inscrição nº	Data: ___/___/2024	Hora: ____:____
Curso: Técnico de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada, no Âmbito do Proeja – Técnico em Hospedagem		Turno: Noturno
Ampla Concorrência: () Código do Sistema de Cota: () Código das ações afirmativas: ()		Apresentou os documentos para inscrição: () Completo () Parcial

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

**EDITAL 13/2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA, NO ÂMBITO DO PROEJA – TÉCNICO EM HOSPEDAGEM**

ANEXO XIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a)
de _____ e
de _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso
de _____, do Campus _____ no qual
fui aprovado(a), conforme Edital nº 01/2020 do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação
em um novo Processo Seletivo do IFPA.

_____, de _____ de _____.
(localidade) dia (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) desistente